



## PORTARIA Nº 29

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 6.229.126,06 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais, seis centavos), destinado a reforço de dotações e dá outras providências.

Considerando o valor orçado para o exercício de 2023 frente a receita realizada no período de 01/2023 a 07/2023, o qual é possível estimar cálculo de provável excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 6.229.126,06 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais, seis centavos) a título de DIFERENÇA DE PROCEDIMENTO.

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**Resolve;**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.229.126,06 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais, seis centavos), reforço da dotação orçamentária a saber: Órgão/Unidade: 01.001.

Programática:01.001.10.302.0001.2001 - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.14.00.00	01001	2	Diárias - Civil	10.350,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	01001	4	Passagens e Despesa com locomoção	16.266,06	20.205,72
SubTotal					50.205,72

Órgão/Unidade: 01.015.

Programática:01.015.10.302.0015.2020 - Manutenção - Serviços Médicos

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	60	Outros serviços de terceiro - PJ	3.672.655,72	6.178.920,33
SubTotal					6.178.920,33
Total					6.229.126,05

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 6.229.126,06 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais, seis centavos), será utilizado os recursos advindos do excesso de arrecadação da fonte 01001:

Receita Oriunda de Diferença de Procedimento	Município	Excesso de Arrecadação
1.7.3.9.50.0.1.02.01.	Altamira do Paraná	36.074,03
1.7.3.9.50.0.1.02.02.	Araruna	1.476,18
1.7.3.9.50.0.1.02.03.	Barbosa Ferraz	93.515,30
1.7.3.9.50.0.1.02.04.	Boa Esperança	197.738,88
1.7.3.9.50.0.1.02.05.	Campina da Lagoa	73.660,22
1.7.3.9.50.0.1.02.06.	Campo Mourão	2.514.191,81
1.7.3.9.50.0.1.02.07.	Corumbataí do Sul	126.406,98
1.7.3.9.50.0.1.02.08.	Engenheiro Beltrão	632.925,87
1.7.3.9.50.0.1.02.09.	Farol	215.013,64
1.7.3.9.50.0.1.02.10.	Fênix	73.191,37
1.7.3.9.50.0.1.02.11.	Goioerê	197.893,12



1.7.3.9.50.0.1.02.12.	Iretama	231.207,01
1.7.3.9.50.0.1.02.13.	Janiópolis	792.694,96
1.7.3.9.50.0.1.02.14.	Juranda	36.482,08
1.7.3.9.50.0.1.02.15.	Luiziana	106.886,80
1.7.3.9.50.0.1.02.17.	Moreira Sales	96.293,38
1.7.3.9.50.0.1.02.19.	Peabiru	86.840,71
1.7.3.9.50.0.1.02.22.	Rancho Alegre D'Oeste	217.193,44
1.7.3.9.50.0.1.02.23.	Roncador	88.612,93
1.7.3.9.50.0.1.02.25.	Ubiratã	410.827,34
Total		6.229,126,05

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.  
Campo Mourão, 25 de agosto de 2023.